

Exmo Sr

Série de 1911.

N.º 163.

Não tendo, nos termos do
art.º 39.º da lei eleitoral de 5 d'abril
do corrente anno, tido logar a eli-
ção para deputado provincial e
ello, por não se terem apresen-
tado declarações officiaes de can-
didatura, em nenhumo supranio
à representação parlamenta-
do mesmo circulo, nem só depu-
tado, tenho a honra de passar
as mãos de V. Ex.ª os inclusos
documentos, abaixo designa-
dos, respeitantes ao nome can-
didato, segundo temente Alvaro
Augusto Nunes Ribeiro, consi-
derando-se por esse facto o dito
deputado à Assembleia Nacional
Constituinte até a futura
decisão e rejeição do candidato
nos termos ainda do referido
artigo 39.º.

Os documentos acima referi-
dos são os seguintes:

- 1.º - A declaração da candidatura
feita pelo proemna do constante.
- 2.º - Certidão de inscripção dos
electores que subscreveram a

rejeitada de lances.

3.º Telegramma de S. Ex.ª do Ministério das Colónias relativo á declaração da rejeitada candidatura feita no respectivo ministério.

4.º Edital do presidente do Real Senado annunciando a apuracão das rejeições da candidatura de candidato.

5.º Edital do mesmo presidente annunciando que não tem lugar a eleição nos termos do art.º 39.º da constituição, sendo considerado eleito deputado a rejeitado candidato até a reunião de resolução.

Saudes e fraternidade.
Moacir Paes do Conselho, 6 de Julho de 1911.

Excm.ª
Presidente da Comissão parlamentar da rejeição de deputados.

Presidente do Real Senado,
Júlio Muriquy

Sobrecarga de 1 avo
para ficar equiva-
lente a 19 avos.



Mauzy

Exmo. Snr. Presidente da assem-
bleia do apuramento do circulo
de Macau.

Fernando Celle de Menezes, funcionario publico e proprie-
tario, tendo sido nomeado procurador bastante do Exmo. Sr.
Alvaro Augusto Nunes Ribeiro, 2º tenente da Armada, como
consta dos telegrammas de 17 e 19 de Maio do corrente an-
no, enviados por Exa. o Ministro das Colonias a S.Exa. o
Governador d'esta Colonia e a V.Exa., vem em nome do seu
constituente fazer perante V.Exa. a declaração official
da sua candidatura por este circulo, como determina o ar-
tigo 41º capitulo 6º da lei eleitoral de 5 de Abril do
corrente anno, não apresentando os documentos comprovati-
vos da sua elegibilidade em vista do telegramma de 17 de
Maio de S.Exa. o Ministro das Colonias, que vem transcrip-
to no Boletim Officiãã d'esta provincia, Nº 20 de 20 de
Maio.

Esta declaração vai assignada por vinte e cinco eleitores
conforme determina o § 1º do referido artigo 41 e junta a
ella um certificado por onde se prova que esses 25 subs-
criptores estão incluídos no recenseamento eleitoral.

Saude e Fraternidade.

Macau, 28 de Junho de 1911.

Fernando

Fuancorille a Duzny

João Bonifácio Pereira e Silva
João F. de Moraes e Branco Junior

Erasmus Gregorio Moraes

Jamario Antonio dos Remedios

Henrique de Almeida e Silva

Luiz Gonzaga de Luz

João Sebastião de Almeida

Prosperidade de Almeida

Augusto Pinheiro

João Jacinto de Almeida

Leandro Augusto de Almeida

Leandro de Almeida

Francisco de Almeida

Francisco de Paula de Almeida

Almeida Escoteleiro de Almeida

Francisco Maria de Almeida

Silvestre José de Almeida

Francisco de Almeida

Arthur Francisco Xavier de Almeida

Francisco Antonio de Almeida

Antonio Francisco de Almeida

Mayo



Sobrecarga de 1 avo
para ficar equiva-
lente a 19 avos.

Constantino Francisco Lopez
 Athanasio José d'Assumpção
 Antonio Leocadio Lopes
 Amilof besan Haru Henrique
 Reconheço as vinte e seis assis
 guaturas antecedentes, feitas
 pelos proprios Fernando Celte
 de Meneses - João Luizino Pade
 co de Sousa - Jose Frederico
 d'Assa Castell Branco Junior -
 Crescencio Gregorio Marcal -
 Januario Antonio dos Remedios
 - Henrique Manuel Vizeu
 Pinheiro - Luiz Gouzagada Luz
 - Jose Sebastião Rodrigues -
 Pamphilio dos Passos Noronha
 - Augusto Guimarães - João Pe
 ques de Lima Gracias - Leo
 nardo Augusto Collaço - Pedro
 Uplasco da Silva Junior -
 Francisco Roier Anacleto da
 Silva - Francisco de Paula
 Mendes da Rocha - Aluizio
 Escolastico dos Remedios -
 Francisco Maria Assis dos

REPUBLICA PORTUGUESA
-ESTADO LIBRE E SOBERANO-
1911

dos Remedios - Filomeno Jose
do Rosario - Gaudencio de Maca
nha - Arthur Francisco Ravier
Gracias - Bras Antonio Carmen
- Antonio Francisco Roqueira -
Constantino Francisco Lopes -
Athanasio Jose d'Assumpcao -
Antonio Leocadio Lopes e Anni
bal Cesar Ravier Henriques
cujas identidades reconhecemos
de que dou minha fe - Macau
28 de Junho de 1911 - eouse
em testemunho effe de verdade

O Tabelião

elbique el de 200 reis e 80 reis



D'estes mil e trescentos reis ou
\$ 2,39000 - Gratis - Morgado



Sobrecarga de 1 avo
para ficar equiva-
lente a 19 avos.



2

Muzen

Reg. Sr. 60
26.6.1911



Ex^{mo} Sr. Presidente do Real
Senado da Camara e
Presidente do recenseamento
electoral

Fernando Leite de Menezes, Jomeciunio
Publico e proprietario, Jomeciunio de provar
que esta inscripto em recenseamento
electoral d'este senado da camara e
cidadãos yos Euzebio Pacheco de Souza,
Amilal dezes Xavier Henrique, Francisco
Xavier Anacleto da Silva, Pedro Valasco
da Silva yos, yos F. d'Alma Castello
Branco yos, Francisco de Paula Mendes
da Rocha, Amilal Escalastio dos
Remedios, Gaudencio de Moraes,
Francisco Maria d'Almeida dos Remedios,
Filomeno yos do Romario, Laurentino
Francisco Lopes, Antonio Leocadio Lopes,
Arthur Francisco Xavier Gracias, Gres-
ennio Gregorio Brasil, Henrique Manuel
Viggo Pinheiro, yos Sebastião Rodrigues,
Pompilio dos Passos Moraes, Luiz
Gonzaga da Luz, Leonardo Augusto



Callaev, Augusto Guimarães, João Jacques
de Lorna Góncias, António Francisco
Viegas, Braz António Carmo, Atha-
lázio José de Camargo e Januário
António do Remédios, ven. João José

Pedir a V. Exa. que passe
o referido certificado.

Macau, 26 de Junho de 1911.

Timada e lida e homologada

Jose Luiz Marques, Presidente
do Real Senado de Macau.

Certifico que os cidadãos indica-
dos no requerimento supra estão ins-
criptos no recenseamento eleitoral
d'este Concelho.

Para constar passo a presen-
te certidão que assigno.

Macau, Paços do Concelho, 26 de
Junho de 1911.

Presidente do Real Senado,
Jose Luiz Marques

³ *Juny*

THE EASTERN EXTENSION AUSTRALASIA & CHINA TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.

IN CONNECTION WITH

THE EASTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.

Clerk's Name

Vital

Inst. From

HK

REMARKS.

*Sy
Jvt*

Macao Station.

No.

18

20.5.11

The following TELEGRAM Received at

7.50 am

From

Lisbon

via "Eastern."

Foreign No.

240

No. of Words

23

Dated

19.8.25

Time

8.25 p.m.

To

Presidente Comissao

Apuramento Macau

Segundo Tenente Alvares

Augusto Nunes Ribeiro

Ag. de Claracao official

Sua candidatura circulo

Macau constituindo

procurador Fernando

Celli Meneses

Ministro

REPLIES SHOULD BE ORDERED *Via Eastern*

Doubtful Words should be OFFICIALLY repeated. See Rule Book.

No enquiry respecting this Telegram can be attended to without the production of this Copy.

4
J. Marques

Leal Senado
DA
Camara de Macau

LEAL SENADO DA CAMARA DE MACAU

EDITAL

Serie de 191

N.^o 11

José Luiz Marques, Presidente do Leal Senado da Camara de Macau.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 48o. da lei eleitoral de 5 de abril do corrente anno, que, por telegramma ministerial de 20 de maio ultimo, me foi communicado que o cidadão Alvaro Augusto Nunes Ribeiro, segundo tenente, fez a declaração official da sua candidatura pelo circulo de Macau, constituindo seu procurador o cidadão Fernando Cel-
le de Menezes, e este, na sua qualidade de procurador do referido cidadão, apresentou hontem a declaração official da candidatura do mesmo cidadão Alvaro Augusto Nunes Ribeiro por meio de uma exposição escrita, nos termos indicados no artigo 41o. e seu paragrapho 1o. da citada lei eleitoral.

Para constar e para conhecimento geral se publica o presente edital que será affixado nos logares do estylo, sendo reproduzido no Boletim Official do Governo d'esta Provincia.

Macau, Paços do Concelho, 29 de junho de 1911.

O Presidente do Leal Senado,

José Luiz Marques

5
Marques

Leal Senado
DA
Camara de Macau

LEAL SENADO DA CAMARA DE MACAU

EDITAL

Serie de 191

N.º

José Luiz Marques, Presidente do Leal Senado da Camara de Macau.

Faço saber que, tendo expirado hontem, 1 do corrente, o praso da publicação das candidaturas fixado pela portaria provincial, No. 116, de 8 de junho findo, sem se terem apresentado outras declarações officiaes de candidatura por este circulo alem da do cidadão Alvaro Augusto Nunes Ribeiro, como da respectiva publicação feita pelo edital de 29 do mesmo mez; e como o numero de candidatos que fez a sua declaração de candidatura não excede a representação parlamentar d'este circulo, que é constituido d'um só deputado, por isso, nos termos do disposto no artigo 39o. da lei eleitoral de 5 de abril do corrente anno, não ha neste circulo convocação da sua unica assembleia primaria, nem operações eleitoraes subsequentes, até a verificação de poderes, considerando-se eleito deputado por este circulo - MACAU - o referido candidato Alvaro Augusto Nunes Ribeiro, salva a decisão da comissão parlamentar relativa á legalidade da declaração e a elegibilidade do referido candidato.

Para constar e para os fins devidos se publica o presente edital, que será affixado nos logares do estylo, sendo reproduzido no Boletim Official do Governo d'esta provincia.

Macau, Pacos do Concelho, 2 de julho de 1911.

O Presidente do Leal Senado,

José Luiz Marques